

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o Processo Licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico, nº 9/2020-00006**, que tem por objeto a **aquisição de equipamentos e material permanente (equipamentos de processamento de dados, equip. Para áudio, vídeo e fotos, maquinas e equipamentos energéticos) para atender os profissionais da Educação da rede Municipal**, no valor global de **R\$ 3.145.138,01 (Três milhões, cento e quarenta e cinco mil, cento e trinta e oito reais e um centavo)**, e os Contratos, originário do Procedimento Licitatório já identificado, celebrado pela CONTRATANTE **Prefeitura Municipal de Paragominas / Secretaria Municipal de Educação**, com a CONTRATADAS: **Print Arts Informática Ltda – EPP**, contrato nº **1182/2020**, no valor de **R\$ 231.488,01 (Duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e um centavo)**; **Vibox Soluções em Informática Ltda – EPP**, contrato nº **1183/2020**, no valor de **R\$ 33.650,00 (Trinta e três mil e seiscentos e cinquenta reais)**; **E J S Lopes & Cia Ltda – EPP**, contrato nº **1244/2020**, no valor de **R\$ 2.880.000,00 (Dois milhões, oitocentos e oitenta mil reais)**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório e os Contratos encontram – se:

- (x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s):
- () Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Paragominas (PA), 31 de julho de 2020

Responsável pelo Controle Interno: Adelmo Rocha Bicalho

Assinatura Digital: